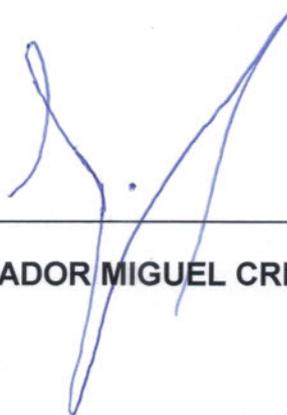


JUSTIFICATIVA:

Venho através desse Substitutivo do Projeto de Lei nº12/2021, que vem substituir o Projeto de Lei nº12/2021 que tem o objetivo de instituir o “junho violeta” no Município de Guaíba, possibilitando um aumento na prevenção e no combate à violência contra a pessoa idosa, e também esclarecendo e instruindo os munícipes, o quanto é importante reconhecer e discutir o tema para melhor entender e como evitar.



VEREADOR MIGUEL CRIZEL

Guaíba, 12 de Fevereiro de 2021.





Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

SUBSTITUTIVO PROJETO LEI Nº 012/ 2021

Institui o “junho violeta” no Município de Guaíba, de prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Guaíba, o “Junho Violeta”, de prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º Durante o “Junho Violeta” poderão ser adotadas ações destinadas à população com os seguintes objetivos:

I – Alertar e promover debates sobre a importância de prevenir e combater a violência contra a pessoa idosa;

II – Contribuir para redução dos casos de violência;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema;

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

